



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.546, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Poder Legislativo Municipal, visando ao pagamento de despesas de custeio da Instituição.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Poder Legislativo Municipal, visando ao pagamento de despesas de custeio da Instituição.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0008.2.045 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas desta Lei: 09.01.10.302.0008.2045.3370.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 1.000.000,00 – Recurso Vinculado: 0040 – ASPS.

Art. 4.º As despesas do artigo anterior serão atendidas com as reduções nas seguintes dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores:

I - 01.01.01.031.0001.1002.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 83.000,00;

II - 01.01.01.031.0001.1004.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 17.000,00;

III - 01.01.01.031.0001.2001.3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$ 480.000,00;

IV - 01.01.01.031.0001.2001.3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00;

V - 01.01.01.031.0001.2001.3190.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 25.000,00;

VI - 01.01.01.031.0001.2001.3190.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VII - 01.01.01.031.0001.2001.3190.91.00.00.00	– Sentenças Judiciais.....R\$
50.000,00;	
VIII - 01.01.01.031.0001.2001.3190.94.00.00.00	– Indenizações Trabalhistas.....R\$
18.000,00;	
IX - 01.01.01.031.0001.2001.3390.14.00.00.00	– Diárias.....R\$
100.000,00;	
X - 01.01.01.031.0001.2001.3390.35.00.00.00	– Serviços de Consultoria.....R\$
70.000,00;	
XI - 01.01.01.031.0001.2001.3390.47.00.00.00	– Obrigações Tributárias e Contributivas.....
R\$ 10.000,00;	
XII - 01.01.01.031.0001.2001.3390.49.00.00.00	– Auxílio-Transporte.....R\$
10.000,00;	
XIII - 01.01.01.031.0001.2001.3390.92.00.00.00	– Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$
10.000,00;	
XIV - 01.01.01.031.0001.2001.3390.93.00.00.00	– Indenizações e Restituições.....R\$
15.000,00;	
XV - 01.01.01.031.0001.2002.3390.30.00.00.00	– Material de Consumo.....R\$
7.000,00;	
XVI - 01.01.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 10.000,00;	
XVII - 01.01.01.031.0001.2003.3390.18.00.00.00	– Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$
20.000,00.	

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de dezembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração